SETOR DE ARQUIVAMENTO
01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

11 FEV 1983

LEI Nº 627, DE 31 DE JANEIRO DE 1983.

"Reajusta vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 80% (oitenta por cento) os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade, a partir de 1º de janeiro de 1983.

Art. 2º - O reajuste, autorizado pelo artigo anterior, incidirá sobre os vencimentos vigentes em 31 de outubro de 1982.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 31 de janeiro de 1983.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e três.

- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Fls.
Ass.